ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 22/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 24/03/2011

MENSAGEM Nº. 020/GAB/PMSMG/11 Em, 24 de Março de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências",*** para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto as Secretarias Municipais de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação das respectivas Secretarias para suplementar o valor nas secretarias, em elemento diferente.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº /2011 EM, 21 MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICINAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

02 - Secretaria Municipal de Gabinete.....R$ 5.000,00
02.001.04.122.0001– 2002 – Manutenção da Semug
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física..... R$ 5.000,00

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 42.000,00
04.001.26.122.0004– 2009 – Manutenção da Semosp
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 42.000,00

05 – Secretaria Municipal de Esporte.....R$ 12.500,00
05.001.13.392.0009– 2084 – Manut.Secretaria Mun. Esporte e Cultura
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 2.500,00
05.001.13.392.0009– 2063 – Manut.das Festividades do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 210.000,00
06.001.10.302.0011– 2020 – Manutenção do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 80.000,00
06.001.10.301.0011– 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde – MAC (antigo AIHS)
33.90.14.00 – Diárias Civil..... R$ 80.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.....R$ 50.000,00
07.001.08.244.0012– 2081 – Manut.do Programa Bolsa Familia
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 5.000,00
07.001.08.243.0012– 2101 – Programa Adolescente Prendiz
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 45.000,00

08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....R$ 46.500,00
08.001.18.541.0010– 2066 – Manutenção das Atividades Ambientais
33.90.14.00 – Diárias Civil..... R$ 2.500,00
08.001.20.601.0007– 2082 – Mecanização e Distribuição de Calcário
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 44.000,00

Total Geral.....R$ 366.000,00

ANULA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R$ 50.000,00
03.001.04.122.0003– 2008 – Manutenção da Semadf
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 50.000,00

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 42.000,00
04.001.26.122.0004– 2009 – Manutenção da Semosp
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 29.000,00
04.001.26.782.0004– 1004 – Construção de Pontes nas Linhas Vicinais
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 13.000,00

05 – Secretaria Municipal de Esporte.....R$ 12.500,00
05.001.13.392.0009– 2084 – Manut.Secretaria Mun. Esporte e Cultura
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 2.500,00
05.001.13.392.0009– 2063 – Manut.das Festividades do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física..... R$ 5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 210.000,00
06.001.10.302.0011– 2020 – Manutenção do Atend.Hosp.Amb. e da Secretaria 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 80.000,00
06.001.10.301.0011– 2024 – Manutenção da Unidade de Saúde – MAC (antigo AIHS)
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$130.000,00

07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.....R$ 5.000,00
07.001.08.244.0012– 2092 – Manutenção da Casa da Gestante
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....R$ 46.500,00
08.001.18.541.0010– 2066 – Manutenção das Atividades Ambientais
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
08.001.20.601.0007– 2082 – Mecanização e Distribuição de Calcário
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R$ 44.000,00

Total Geral.....R$ 366.000,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 21 de Março de 2011.

ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de março de 2010.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomáz

Amarildo Ferreira – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de março de 2010.

*Presidente – **Gilmar Ramos***

*Relator – **Amarildo Ferreira***

*Membro – **Antonio Correia***

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 022/11 que dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de várias secretarias municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como apresenta-se correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 28 de março de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B